



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA BANK PRIVATE

MENSAGEM DA DIRETORIA

O **BANK PRIVATE** busca contribuir para a criação de um ambiente de trabalho saudável, incentivando a existência de relacionamentos éticos, pautados no respeito, lealdade, eficiência e transparência.

Nesse sentido estabelece diretrizes e padrões de conduta a serem observados por todos os colaboradores, diretores, parceiros e prestadores de serviços, dentre outras pessoas e entidades que se relacionam com o **BANK PRIVATE**.

A Alta Administração se compromete a divulgar e comunicar as disposições desse Código a todos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, dentre outras pessoas com as quais o **BANK PRIVATE** se relacione, disponibilizando exemplar, mediante confirmação de recebimento e ciência do conteúdo.

1. OBJETIVO

O presente Código de Conduta e Ética tem como objetivos:

- Orientar todos os Colaboradores, Terceiros e membros da Alta Administração os princípios de conduta ética;
- Estabelecer uma referência para a conduta profissional para todos os Colaboradores, Terceiros e membros da Alta Administração e demais parceiros;
- Administrar de forma ética conflitos de interesse reais ou potenciais;
- Ser um documento padrão para orientação do relacionamento interno e externo do **BANK PRIVATE**;
- Garantir a adoção de boas práticas para a sustentabilidade institucional;

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Enquanto política instituidora e norteadora do programa de integridade do **BANK PRIVATE**, este Código se aplica aos membros da Alta Administração, aos Colaboradores e aos Terceiros, em suas relações comerciais com o **BANK PRIVATE**.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

O **BANK PRIVATE** preza pelo cumprimento da legislação brasileira vigente, destacando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, a não-discriminação e a inclusão das diversidades.

São valores do **BANK PRIVATE** a Ética, Integridade e Transparência. Tais valores constituem um pilar de sustentação para os nossos negócios.

São princípios norteadores do **BANK PRIVATE** a dignidade à pessoa humana, legalidade, respeito ao próximo, segurança e eficiência.

Nesse sentido o **BANK PRIVATE** dedica especial atenção para a implementação de controle e políticas relativas às normas anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo.

4. ORIENTAÇÃO CONDUTA

Condutas esperadas e promovidas pela BANK PRIVATE:

I. Respeitar a legislação vigente, além de cumprir com as disposições deste Código e das demais políticas internas do **BANK PRIVATE**.

II. Manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade para orientar seus relacionamentos no âmbito do **BANK PRIVATE** e construir um clima profissional sólido e de coesão organizacional;

III. Agir de forma diligente e prudente, a fim de identificar possíveis irregularidades e atividades suspeitas que estejam ocorrendo no âmbito do **BANK PRIVATE** ou com pessoas envolvidas na sua operação, devendo reportar tais eventos à Alta Administração.

IV. Observar as normas e as melhores práticas voltadas à proteção e à segurança de pessoas, instalações, equipamentos e demais dependências do **BANK PRIVATE**;

V. Promover uma cultura na qual a atitude pautada por princípios de conduta ética seja reconhecida, valorizada e tomada como exemplo por seus pares e partes interessadas.

VI. Estimular os demais Colaboradores e Terceiros a atuarem de forma ética e profissional, segundo este Código de Conduta, buscando sempre assegurar a credibilidade do **BANK PRIVATE**

VII. Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com colegas de trabalho, Clientes, Terceiros e Alta Administração.

Condutas proibidas pela BANK PRIVATE:

I. Atribuir tarefas humilhantes ou apelidos pejorativos, gritar ou falar de forma desrespeitosa, postar mensagens pejorativas nos grupos internos ou em redes sociais que façam referência ao

II. **BANK PRIVATE** ou aos colegas de trabalho, membros da Alta Administração, Clientes ou Terceiros.

III. Agir de forma a provocar constrangimento para si ou para outros, praticar atos e gestos obscenos, gritaria e o uso de palavras de baixo calão durante o expediente e/ou enquanto estiver a serviço e/ou representando o **BANK PRIVATE**;

IV. Produzir e compartilhar comentários, fotos, vídeos, piadas de cunho sexual.

V. A não observância da confidencialidade de informações.

VI. Praticar atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, como corrupção, fraude ou quaisquer outros atos ilícitos ou ilegais, como exigir, insinuar, prometer, aceitar ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, doação, gratificação, presente, viagem, hospedagem, refeição, de forma direta ou indireta, para influenciar em ação ou decisão, para si ou para qualquer outra pessoa;

VII. Realizar ações imorais, ilegais ou antiéticas que possam ferir a imagem do **BANK PRIVATE**, bem como de seus Clientes e Terceiros.

VIII. Estabelecer ou permitir que se estabeleçam relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde, de segurança, de respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos compatíveis com os aceitos moralmente pela sociedade e pelo **BANK PRIVATE**.

5. PRECONCEITO E ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

O **BANK PRIVATE** está comprometido em assegurar um ambiente saudável, harmônico e produtivo para todos os profissionais,

além de desenvolver procedimentos e mecanismos para tratamento de denúncias, comunicação e treinamentos.

Os Colaboradores, Terceiros e membros da Alta Administração deverão agir de forma respeitosa, não sendo tolerado, linguagem, gestos, escritas, comentários, insinuações ou comportamentos obscenos, discriminatórios, sexista ou xenófobos, no ambiente de trabalho, físico ou virtual.

6. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. Confidencialidade - Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações, exceto as de domínio público, às quais os Colaboradores, Terceiros e membros da Alta Administração venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções junto ao **BANK PRIVATE**

Os Colaboradores, Terceiros e membros da Alta Administração deverão guardar sigilo de todos dados e não poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais.

6.2. Integridade – A integridade corresponde à preservação da precisão, consistência e confiabilidade das informações, ou seja, a garantia de que nenhuma interna irá corromper, comprometer ou danificar os dados.

Os Colaboradores, Terceiros e membros da Alta Administração têm ciência de que todas informações e dados produzidos no desempenho de suas atividades, são de propriedade exclusiva do **BANK PRIVATE**. Nesse sentido, o **BANK PRIVATE** tem o direito de acesso a todos os dados e informações (documentos, e-mails, etc.) armazenados nos computadores de sua propriedade, inclusive aqueles de uso exclusivo do Colaborador ou do Terceiro.

A proteção da informação é dever e compromisso de todos, devendo ser mantida a confidencialidade e integridade, vedada a sua divulgação sem autorização expressa nesse sentido.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as tecnologias, produtos, materiais físicos ou eletrônicos, relatórios, análises e processos inovadores que decorram de produção científica e tecnológica, criativa e intelectual produzidos durante a vigência do vínculo contratual entre Colaborador e **BANK PRIVATE**, bem como entre Terceiros pertencem exclusivamente ao **BANK**

PRIVATE, não sendo devida remuneração suplementar, salvo se de outra forma ficar convencionado entre as partes envolvidas. Cada profissional deve respeitar e resguardar as informações, os segredos industriais e os direitos de propriedade intelectual do **BANK PRIVATE** e assumir direta responsabilidade por qualquer infração a esses direitos.

Ressalta-se que os Colaboradores e os Terceiros não podem exportar, enviar a terceiros, copiar, reproduzir, transmitir, divulgar, realizar trabalhos derivados, utilizar ou adaptar os ativos de propriedade intelectual do **BANK PRIVATE**, salvo autorização expressa e por escrito e desde que sejam necessárias ao cumprimento de suas obrigações e atividades.

Uma vez rompido qualquer que seja o vínculo contratual com o **BANK PRIVATE**, o ex-Colaborador ou Terceiro permanece obrigado a observar estas restrições referentes aos objetos desenvolvidos, findos ou não, estando sujeito às penalidades aplicáveis pela legislação em vigor e aquelas definidas em contrato individual com o Colaborador ou com o Terceiro.

8. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O **BANK PRIVATE** observa as normas brasileiras de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, dispondo de política interna específica sobre o assunto, na qual aborda detalhadamente os pontos de atenção a serem observados pelos membros da Alta Administração, Colaboradores e Terceiros.

9. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Os membros da Alta Administração, Colaboradores e Terceiros não deverão em hipótese alguma, prometer, oferecer, fazer autorizar, induzir e/ ou conceder suborno, vantagem indevida, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para agente público, cliente, terceiro ou qualquer outro, com o objetivo de influenciar decisões ou que visem qualquer forma de ganho de vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta.

O **BANK PRIVATE** não admite a prática de qualquer ato fraudulento, que vise burlar normas legais, devendo as partes envolvidas conhecer e cumprir fielmente à legislação brasileira e/ou estrangeira, porventura aplicável, em matéria de anticorrupção e antissuborno.

O **BANK PRIVATE** observa as normas brasileiras de prevenção ao suborno e à corrupção, dispondo de política interna específica sobre o assunto, na qual aborda detalhadamente os pontos de atenção a serem observados pelos membros da Alta Administração, Colaboradores e Terceiros.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Os membros da Alta Administração, Colaboradores e Terceiros devem evitar situações ou atividades profissionais que representem conflito atual ou potencial entre seus interesses particulares e os interesses do **BANK PRIVATE**.

O termo “interesse particular” será configurado pela situação gerada no confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função. Assim, compreende o interesse dos

diretores, empregados ou colaboradores o de seus familiares e parentes, em oportunidades de emprego ou consultoria, bem como eventual interesse financeiro de uma organização com a qual o **BANK PRIVATE** mantém relações comerciais ou de parceria.

As pessoas físicas envolvidas nas operações do **BANK PRIVATE** devem evitar conflito de interesses entre seus interesses pessoais e os interesses do **BANK PRIVATE**, não devendo utilizar sua função para

obter vantagens ou benefícios indevidos, direta ou indiretamente, para si ou para qualquer outro negócio ou pessoa relacionada.

11. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O **BANK PRIVATE** possui política e procedimentos de monitoramento específico para Terceiros considerados relevantes para o desenvolvimento das operações, tais como: prestadores de serviços representantes e estabelecimentos comerciais parceiros.

Assim, destaca-se que essas pessoas, sejam físicas ou jurídicas, ficarão sujeitas às disposições desse Código, podendo ter o contrato rescindido motivadamente em caso de violação.

12. CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações aos princípios e diretrizes descritos neste Código acarretará a aplicação de medidas disciplinares.

As medidas disciplinares decorrentes da prática de infrações éticas deverão ser aplicadas em conformidade com a gravidade da infração, e, estão ainda sujeitas às medidas judiciais cabíveis.

Eventuais violações às disposições desse Código podem ser relatadas através do seguinte canal: controladoria@bankprivate.com.br

A denúncia será tratada de forma confidencial, preservando o denunciante de boa-fé.

São Paulo, 07 de maio de 2024.

BANK PRIVATE HOLDING S.A
CNPJ: 53.618.326/0001-43

LEANDRO CESAR FABIANO
CPF – 338.122.898-65
DIRETOR ADMINISTRATIVO